



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.329 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Normatiza a matrícula e rematrícula da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, para o ano letivo de 2022, das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com fulcro na Lei Federal nº 9.394/96 e demais disposições em vigor,

DECRETA:

Art.1.º Fixar o período de **13 a 22 de outubro de 2021** para a **rematrícula dos estudantes da Educação Infantil**, regularmente matriculados nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Erechim no ano letivo de 2021, mediante formulário específico, na escola.

Art.2.º Fixar o período de **08 a 12 de novembro de 2021** para a **rematrícula dos estudantes do Ensino Fundamental**, regularmente matriculados nas Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Erechim no ano letivo de 2021, mediante formulário específico, na escola.

Art.3.º Fixar o período de **22 a 26 de novembro de 2021** para a **rematrícula dos estudantes da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA**, regularmente matriculados no Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA no ano letivo de 2021, mediante formulário específico, na escola.

Art. 4.º Fixar o período de **22 a 30 de novembro de 2021** para as **inscrições de novos estudantes do Ensino Fundamental** não pertencentes às Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Erechim. Estas inscrições deverão ser realizadas junto às escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental.

(10)

7

1

Art. 5.º Fixar o período de **13 a 22 de dezembro de 2021** para as **inscrições de novos estudantes da modalidade de Educação de Jovens e Adultos — EJA**, não pertencentes às Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Erechim, junto ao Centro Municipal de Jovens e Adultos - CEJA/Erechim.

Art. 6.º Fixar o período de **06 a 10 de dezembro de 2021** para o **sorteio de vagas remanescentes para o Ensino Fundamental**, das Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental.

Art. 7.º Fixar o período de **13 a 17 de dezembro de 2021** para as **matrículas de estudantes do Ensino Fundamental**, não pertencentes às Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Erechim, nas escolas.

Art. 8.º Fixar o período de **03 a 07 de janeiro de 2022** para o **sorteio de vagas remanescentes para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA**, no Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos — CEJA/Erechim.

Art. 9.º Fixar o período de **24 a 31 de janeiro de 2022** para as **matrículas de estudantes na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA** não pertencentes às Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Erechim, junto ao Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos — CEJA/Erechim.

Art. 10. Fixar o período de **25 a 31 de janeiro de 2022** para as **matrículas de novos estudantes da Educação Infantil**, não pertencentes às Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Erechim.

Art. 11. A matrícula para o 1º ano do Ensino Fundamental, será para crianças que com 06 (seis) anos completos até 31 de março de 2022.

Art. 12. Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a matrícula de estudantes do Ensino Fundamental:

I - Tem prioridades nas vagas as crianças/ou jovens com deficiência;

II - Crianças em situação de vulnerabilidade social;

III - Pai, mãe ou responsável residir no município de Erechim, obedecendo ao critério de zoneamento, mediante comprovação de residência ou contrato de aluguel, caso haja vaga;

IV - sorteio por zoneamento, caso haja vaga;

V - Pai, mãe ou responsável trabalhar na região próxima da Escola, caso haja vaga.

Parágrafo único. É garantida a matrícula por transferência, se houver vaga, a qualquer tempo, obedecido ao critério de zoneamento.

Art. 13. A Unidade Escolar deverá definir, antes do início do ano letivo, de acordo com as orientações da Mantenedora, a organização e distribuição de turmas e turnos, levando em consideração a estrutura física, o Projeto Político Pedagógico e o quadro de profissionais da educação.

Parágrafo único. A organização e distribuição de turmas deverão considerar o caráter pedagógico, garantindo a vaga, independentemente do turno.

Art. 14. O acesso e a permanência das crianças e/ou estudantes na Unidade Escolar não poderá ser condicionada ao uso de uniforme, aquisição de agenda e material escolar, contribuição financeira para Círculo de Pais e Mestres (CPM) ou Conselho Escolar ou qualquer tipo de procedimento que conteste este direito.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Públicas Municipais farão ampla divulgação do processo de matrícula para o ano de 2022.

Art. 16. Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 13 de setembro de 2021.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Rogério Pedro Aguiar
OAB/RS 59846
Procurador Adjunto